



LEI N.º 2.343, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º E ACRESCENTA O ART. 2º À LEI Nº 2.325, DE 20 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei n.º 2.325, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo especificada, com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto 1003

Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0488 Aplicações Diretas - R\$ 85.250,00

Atividade 2005

Modalidade de Aplicação 3.3.71.00.00.0402 Transferências À Consórcios Públicos - R\$ 2.500,00” (NR)

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 2º à Lei nº 2.325, de 20 de junho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar especial, no atual orçamento do Fundo Municipal da Saúde no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na dotação abaixo especificada, com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2005

Modalidade de Aplicação 3.1.71.0000.0402 Transferências À Consórcios Públicos - R\$ 7.500,00”



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Tangará

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que a(o) Lei nº 2343/2017
foi registrado(o) às fls. 64 v do livro
nº 01 em 05/09/17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 1/1
do Jornal de 1/1
de Tangará - SC, 05 de Setembro de 2017

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Jurandir Pedro Cherubini
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará - SC